

PORTARIA nº 478 de 09 de junho de 2022

Outorga a **CRISTIANO COSTA BEBER** o direito de uso de Água Subterrânea

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 159059/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 09 de junho de 2022, acostado nas folhas nº 796 a 799 (f/v) do protocolo nº 280008/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **CRISTIANO COSTA BEBER**, inscrito no CPF sob nº 571.584.441-04, referente ao Processo nº 280008/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Santa Terezinha, Rodovia BR 163, Km 644, zona rural, município de Nova Mutum/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-12, com as seguintes características:

I - Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT CCB 01 – 13°28'38,28" de Latitude Sul e 57°13'47,06" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CCB 01 – 13°28'39,12" de Latitude Sul e 56°13'47,02" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT CCB 02 – 13°28'40,86" de Latitude Sul e 56°13'50,61"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CCB 02 – 13°28'40,83" de Latitude Sul e 56°13'50,61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT CCB 03 – 13°28'39,44" de Latitude Sul e 56°13'54,34"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CCB 03 – 13°28'40,15" de Latitude Sul e 56°13'54,24" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT CCB 04 – 13°28'39,44" de Latitude Sul e 56°13'54,34"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CCB 04 – 13°28'38,88" de Latitude Sul e 56°13'44,36" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá instalar medidor automático de leitura de nível da água nos poços de observação;

VI – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **09 de junho de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2022

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT
(Em substituição)

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
 Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT CCB 01 – 13°28'38,28" de Latitude Sul e
 57°13'47,06" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	0	0	0	0	Janeiro
Fevereiro	0	0	0	0	Fevereiro
Março	0	0	0	0	Março
Abril	0	0	0	0	Abril
Maio	142	15	14	2130	Maio
Junho	142	15	23	2130	Junho
Julho	142	15	20	2130	Julho
Agosto	142	15	23	2130	Agosto
Setembro	142	15	6	2130	Setembro
Outubro	142	15	12	2130	Outubro
Novembro	142	15	2	2130	Novembro
Dezembro	0	0	0	0	Dezembro

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT CCB 02 – 13°28'40,86" de Latitude Sul e 56°13'50,61"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	0	0	0	0	Janeiro
Fevereiro	0	0	0	0	Fevereiro
Março	0	0	0	0	Março
Abril	0	0	0	0	Abril
Maio	168	13	14	2520	Maio
Junho	168	13	23	2520	Junho
Julho	168	13	20	2520	Julho
Agosto	168	13	23	2520	Agosto
Setembro	168	13	6	2520	Setembro
Outubro	168	13	12	2520	Outubro
Novembro	168	13	2	2520	Novembro
Dezembro	0	0	0	0	Dezembro

Tabela 03 – Captação Poço Tubular
 Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT CCB 03 – 13°28'39,44" de Latitude Sul e
 56°13'54,34"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	0	0	0	0	Janeiro
Fevereiro	0	0	0	0	Fevereiro
Março	0	0	0	0	Março
Abril	0	0	0	0	Abril
Maio	137	16	14	2192	Maio
Junho	137	16	23	2192	Junho
Julho	137	16	20	2192	Julho
Agosto	137	16	23	2192	Agosto
Setembro	137	16	6	2192	Setembro
Outubro	137	16	12	2192	Outubro
Novembro	137	16	2	2192	Novembro
Dezembro	0	0	0	0	Dezembro

Tabela 04 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT CCB 04 – 13°28'39,44" de Latitude Sul e
56°13'54,34"W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	0	0	0	0	Janeiro
Fevereiro	0	0	0	0	Fevereiro
Março	0	0	0	0	Março
Abril	0	0	0	0	Abril
Maio	154	14	14	2156	Maio
Junho	154	14	23	2156	Junho
Julho	154	14	20	2156	Julho
Agosto	154	14	23	2156	Agosto
Setembro	154	14	6	2156	Setembro
Outubro	154	14	12	2156	Outubro
Novembro	154	14	2	2156	Novembro
Dezembro	0	0	0	0	Dezembro

